



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**DECRETO n.º 3.740, de 08 de Maio de 2.017.**

**REGULAMENTA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE CAMPO,  
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PROGRAMA  
DE CONTROLE DA DENGUE.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a função de Supervisor de campo de Programa de Controle da Dengue, que atuará no Setor de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 2º** - O Supervisor de campo terá como função principal o auxílio constante à Coordenadora de Epidemiologia, bem como o acompanhamento da execução das ações e sua qualidade, maximizando os recursos disponíveis e realizando as adequações necessárias de maneira a contribuir para que os objetivos traçados pela setor sejam alcançados com êxito.

**Art. 3º** - São atribuições específicas do Supervisor de campo:

- I - conhecer os aspectos técnicos e operacionais do controle da dengue;
- II- se manter informado e atualizado sobre a situação da dengue em sua área de trabalho, orientando os servidores sob sua responsabilidade, em especial quanto à presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para a unidade de saúde ou serviço de referência;
- III- dar treinamento aos agentes epidemiológicos;
- IV- participar do planejamento das ações de campo na área sob sua responsabilidade, definindo, caso necessário, estratégias específicas, de acordo com a realidade local;
- V- participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações;
- VI- garantir o fluxo da informação quanto aos resultados da supervisão;
- VII - organizar e distribuir tarefas aos demais agentes epidemiológicos, controlando sua frequência e acompanhando-os no campo, quando necessário;
- VIII - prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo;
- IX - atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva o controle vetorial;
- X - atuar como elo entre os servidores que trabalham no campo e a gerência técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

XI - melhorar a qualificação e capacitação dos servidores sob sua responsabilidade;

XII - estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédio de supervisores direta e indireta;

XIV - manter organizado e estruturado o posto de apoio e abastecimento (PA);

XV - garantir junto aos servidores sob sua responsabilidade o registro correto e completo das atividades;

XVI - realizar a consolidação e o encaminhamento à gerência técnica das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área;

XVII - consolidar os dados do trabalho de campo relativo aos servidores sob sua responsabilidade;

XVIII - fornecer às equipes de atenção primária, especialmente da estratégia de saúde da família, as informações entomológicas da área.

**Art. 4º** - A supervisão e direta e indireta mencionada como atribuição do Supervisor de campo no art. 3º, inciso XIII, significa:

**I - Supervisão Direta:** É aquela que deve ser realizada juntamente com o agente de endemias ou comunitário de saúde com menos que 06 (seis) meses de trabalho naquela função.

**II - Supervisão Indireta:** É aquela que deve ser realizada através do sorteio de imóveis trabalhados em 05 (cinco) dias anteriores pelos seus subordinados que tenham mais que 06 (seis) meses de exercício naquela função.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, em este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 08 de Maio de 2.017.

**DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA**  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas